Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/06

"Estabelece normas para concessão de honraria na semana em que se comemora o 'Dia Mundial da Mulher' e dá outras providências".

EU, CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2.006, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. – Fica criado na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande o ***"Diploma Profª Graziela Diaz Sterque"*** a ser concedido, anualmente, às mulheres que nas mais diversas áreas de atuação tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Praia Grande.

Artigo 2º. – Cada Vereador, em exercício, poderá indicar até o dia 10 de fevereiro o nome de uma mulher para receber a homenagem, encaminhando justificativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Balneária de Paia Grande.

Artigo 3º. – O Diploma será confeccionado em papel de superior qualidade e terá a medida de 0,21 mts. X 0,30 mts., contendo o brasão do Município, as inscrições Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande os dizeres ***"Diploma Profª Graziela Diaz Sterque"*** e o nome da homenageada, e será assinado pelo Presidente do Legislativo e o Vereador autor da indicação.

Artigo 4º. – A entrega dos diplomas acontecerá em solenidade específica para este objetivo, a ser realizada em dia da semana em que recair o dia 08 de Março – Dia Mundial da Mulher, na Sala Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Artigo 5º. – As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

23/jun/2006

Artigo 6º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 21 de Junho de 2006.

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 21 de Junho de 2006

Dr. PAULO SÉRGIO PIMENTEL SILVEIRA
Procurador-Chefe Jurídico